



**Coren**<sup>RN</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**PORTARIA COREN-RN Nº 014/2023**

*Define as regras para o atendimento ao público no âmbito do Coren-RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do número de atendimento na sede e subseções do Coren-RN;

**CONSIDERANDO** que o agendamento não está sendo eficaz, uma vez que os profissionais não comparecem nas datas e horários marcados, o que torna o atendimento ocioso;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 169ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 03 de janeiro de 2023.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- O atendimento ao público na Sede e Subseções do Coren-RN, a partir de 09 de janeiro de 2023, será por demanda livre e sem necessidade de agendamento prévio, observando a ordem de chegada ao Conselho.

**Art. 2º** - O horário de atendimento na sede do Coren-RN será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h45min às 16h.

**Art. 3º** - O horário de atendimento nas subseções do Coren-RN será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 12h / 13h30min às 16h30min na subseção de Caicó, das 7h30min às 11h30min / 13h às 16h30min na subseção de Pau dos Ferros e das 8h às 12h / 13h30min às 16h30min na subseção de Mossoró.



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2023.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Júnior*  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN n.º 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**